



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau

DESPACHO

Blumenau-SC, 07 de junho de 2018.

Para

Marilane Maria Wolff Paim

Diretora-Geral – IFC – Campus Blumenau

Patric Douglas Griseli

Diretor de Administração e Planejamento – IFC – Campus Blumenau

Assunto: Conduta inadequada de licitante recebida após a homologação do PE SRP 001/2018

A licitante PLANETA ACESSÍVEL COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA ACESSIBILIDADE EIRELI, CNPJ 21.366.659/0001-36 apresentou no dia 09/05/2018 recurso referente aos itens 32 e 33 do Pregão Eletrônico 001/2018, questionando a compatibilidade do ramo de atividade da empresa EDER TADEU GOZZO, CNPJ 10.535.534/0001-76 com o objeto do pregão. O recurso foi julgado e negado, tanto pelo pregoeiro quanto pela autoridade competente, conforme pode ser conferido no processo eletrônico no documento de ordem 35, assunto detalhado julgamento de recursos.

Na data de 06/06/2018 a licitante PLANETA ACESSÍVEL enviou um e-mail, que segue anexo a este documento, informando da conduta inadequada da licitante EDER TADEU GOZZO, referente ao atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa. No e-mail é relatado que o responsável que assina o atestado é a mesma pessoa indicada como responsável pelo cadastro da empresa EDER TADEU GOZZO no Sicaf, citando, inclusive, os pregões 1525/2018 do Instituto Federal de Educação e Tecnologia de São Paulo – Campus Birigui, UASG 158525, e 26/2018 do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região/GO, UASG 080020, onde a referida empresa foi inabilitada por suspeita de que ambas as empresas façam parte de um mesmo grupo econômico. Foi relatado, ainda, o fato de que a empresa EDER TADEU GOZZO, para efeito de comprovar um atestado emitido em 27/03/2018, emitiu uma Nota Fiscal em 21/05/2018, depois de ter sido interpelada pelo pregoeiro do TRT/GO. O atestado que foi questionado nos pregões citados é o mesmo apresentado pela empresa no pregão 001/2018.

Portanto, os novos fatos trazidos à baila não têm o mesmo escopo do recurso apresentado anteriormente.

Este pregoeiro fez diligências e constatou que os fatos relatados pela empresa PLANETA ACESSIVEL procedem, anexando, a este documento, o atestado de capacidade técnica, a consulta ao quadro de sócios da empresa 3D SIGN e o Sicaf onde fica provado que a pessoa que assinou o atestado de capacidade técnica fornecido à empresa EDER TADEU GOZZO é a mesma que consta como responsável pelo cadastro no Sicaf.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau

Com isto, decidiu-se cancelar a homologação dos itens 32 e 33, reabrir a sessão do pregão, voltar para a fase de aceitação e habilitação, e convocar a empresa que ficou em segundo lugar, ou a que aceitar fornecer os itens. Esta decisão baseou-se na Súmula 473/69 do STF, que versa sobre a anulação dos atos da Administração Pública, e no art. 49 da Lei 8.666/93, considerando que o **fato superveniente apresentado e comprovado**, desabona a empresa vencedora para contratar com a Administração Pública. Obedecendo ao § 3º do mesmo art. 49, será assegurado à empresa EDER TADEU GOZZO o direito ao contraditório e a ampla defesa, no momento oportuno, após a habilitação dos itens, tendo este a oportunidade de interpor recurso.

A conduta da empresa EDER TADEU GOZZO pode, ainda, ser passível das punições tipificadas no art. 7º da Lei 10.520, de 2002.

Assim, pede-se que a autoridade competente cancele a homologação dos itens 32 e 33 do Pregão Eletrônico (SRP) 001/2018, que trata de eventual aquisição de materiais e equipamentos de acessibilidade para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau e demais órgãos participantes, para que este pregoeiro tome as medidas que devem ser adotadas, de forma a resguardar a Administração Pública de futuros prejuízos decorrentes de uma decisão equivocada.

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Marcelo Laus Aurélio
Pregoeiro
SIAPE 2376839